ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 120/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Justiça e Redação
Em 14 de 08 de 25
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 14 de 08 de 25
Presidente

Miguel Pereira, 14 de agosto de 2025.

Mensagem nº 065/2025.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar à essa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza este Executivo a suplementar no Orçamento vigente a importância de R$ 12.114.912,91 (doze milhões, cento e quatorze mil, novecentos e doze reais e noventa e um centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

De acordo com o levantamento elaborado, foi verificado um provável excesso de arrecadação dos Recursos não vinculados de Impostos. Este Executivo achou por bem o encaminhamento deste Projeto de Lei, uma vez que alguns elementos de despesas, encontram-se com seus saldos insuficientes.

Na oportunidade, apresentamos protestos de apreço e consideração extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 18/08/25
PRESIDENTE

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 14/08/2025
Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Exmo. Sr.
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº DE DE DE 2025

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 12.114.912,91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 12.114.912,91 (doze milhões, cento e quatorze mil, novecentos e doze reais e noventa e um centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1500 – R$ 12.114.912,91 (Recursos não vinculados de Impostos)

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.01.000.04.122.003.2.006 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - GAP
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.14.00.1500	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.03.000.04.122.004.2.011 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMARH
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1500	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 3.900.000,00
31.90.11.02.1500	Remun. de Cargos de Dir. e Assist.. Superior (DAS)	R$ 3.758.912,91
31.90.11.05.1500	Gratificação Especial de Função	R$ 108.000,00
31.90.94.00.1500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 100.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.03.000.04.122.004.2.012 – Encargos Sociais
ELEMENTO DA DESPESA:

32.90.21.00.1500	Juros sobre a Dívida por Contrato	R$ 2.000.000,00
31.91.13.02.1500	Encargos Sociais - RPPS	R$ 300.000,00
46.90.71.00.1500	Principal da Dívida Contratual Resgatada	R$ 1.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.03.000.04.122.004.2.013 – PASEP
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.47.01.1500	PASEP	R$ 700.000,00

SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.14.000.04.122.003.2.078 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SG
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.32.1500	Locação de Máquinas e Veículos – Pessoa Jurídica	R$ 48.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos não vinculados de Impostos, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à julho/2024) R$ 47.408.549,85
2 - Arrecadação do 2º período X1 (agosto à dezembro/2024) R$ 36.237.596,80
Total: R$ 83.646.146,65

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à julho/2025) R$ 53.228.265,92
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2025) R$ 81.808.174,21

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 53.228.265,92}}{\text{R\$ 47.408.549,85}} \times 100 = 112{,}30\ \%$$

Δ = 112,30 % - 100,00 = 12,30 %

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 36.237.596,80 x 12,30 % = R$ 4.457.224,40

R$ 36.237.596,80 + R$ 4.457.224,40 = R$ 40.694.821,20

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2025. R$ 81.808.174,21

B) Arrecadação (C + D) R$ 93.923.087,12

C) Do dia 1º/01/2024 à 31/07/2025 R$ 53.228.265,92

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2025, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R$ 40.694.821,20

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A) **R$ 12.114.912,91**
Este crédito (-) R$ 12.114.912,91
Saldo disponível R$ 0,00

Art. 3º) - Este Crédito baseia-se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal